

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JOÃO DE DEUS

Regulamento de Frequência – Tempo Parcial

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente regulamento tem por objeto estabelecer o regime de estudante a tempo parcial nos ciclos de estudos de Cursos Técnicos Superiores Profissionais, Licenciatura e Mestrado em funcionamento na Escola Superior de Educação João de Deus (ESEJD).

Artigo 2.º

(Âmbito)

1. Designa-se por regime a tempo parcial aquele em que o estudante, em cada ano letivo, efetua inscrições ordinárias em parte do total das unidades curriculares em que se poderia inscrever no regime de estudos a tempo integral.
2. Podem obter o regime de estudante a tempo parcial, os estudantes matriculados em qualquer um dos cursos e ciclos de estudo em funcionamento na ESEJD, que realizem inscrição em Unidades Curriculares igual ou inferior a 50%.

Artigo 3.º

(Procedimentos)

1. A inscrição no regime de estudante a tempo parcial é efetuada nos prazos estabelecidos, anualmente, para todos os cursos.
2. O estudante em regime de tempo parcial pode inscrever-se a um número de créditos ECTS igual ou inferior a 50% do número a que um estudante em tempo integral se pode inscrever.
3. Cada inscrição em regime de estudante a tempo parcial conta, para os diversos efeitos legais e regulamentares, como meia inscrição em regime de tempo integral.
4. O regime de inscrição e frequência em regime de tempo integral é concedido por ano letivo.

Artigo 4.º

(Propinas)

1. Os estudantes em regime de tempo parcial pagam o correspondente ao valor devido por cada Unidade Curricular em que se inscrevem, de acordo com a tabela de preços em vigor para cada ano letivo na ESEJD.
2. As taxas e emolumentos aplicados aos estudantes a tempo parcial são os fixados para os estudantes em tempo integral na tabela de preços em vigor na ESEJD.

Artigo 5.º

Dúvidas e casos omissos

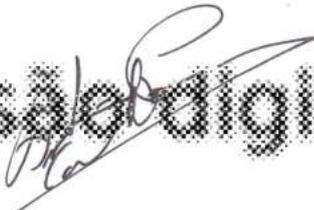
Os casos omissos ou dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por Despacho do Diretor da ESEJD.

Artigo 6.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo de 2017-2018 e a sua divulgação será feita na página oficial da ESEJD.

O Diretor da Escola Superior de Educação João de Deus


Versão digital

(Professor Doutor António Ponces de Carvalho)